

EDITORIAL

Ameaça à saúde pública: queda na vacinação no Brasil

O Brasil, reconhecido mundialmente por seu programa de vacinação eficiente, enfrenta atualmente uma queda alarmante no número de vacinações. Dados divulgados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) revelam que a taxa de vacinação infantil despencou de 93,1% para 71,49%. Essa estatística coloca o país entre os dez com menor cobertura vacinal no mundo, uma situação preocupante para a saúde pública.

A prefeitura de Laranjeiras começa neste final de semana uma ampla campanha de vacinação semanal para aumentar o índice de imunização de doenças como hepatite A e B, penta, varicela, HPV, febre amarela e triplice viral (sarampo, caxumba e rubéola), influenza (gripe), e a bivalente contra a Covid-19 (mais informações na página 3).

A imunização é um pilar fundamental da saúde coletiva, pois estimula o sistema imunológico a produzir anticorpos, garantindo imunidade e proteção contra doenças infecciosas. Ao longo dos anos, a percepção de que a vacinação é essencial apenas para crianças tem mudado. Novas vacinas e evidências clínicas comprovam sua eficácia em todas as fases da vida, abrangendo lactentes, crianças, adolescentes, adultos, idosos e diversos outros grupos populacionais.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a vacinação previne de 3,5 a 5 milhões de mortes por ano e é essencial enfatizar que o fim da pandemia de Covid-19 só se deu pela chegada da vaci-

na, assim como é importante compreender a necessidade dessa prática em todas as etapas da vida e manter o cartão vacinal atualizado. O cumprimento dos esquemas vacinais e a administração das doses de reforço são fundamentais para garantir a proteção contínua, estimulando o sistema imunológico a reconhecer a presença de agentes infecciosos.

Há décadas, o Brasil possui o Programa Nacional de Imunizações (PNI), que possibilita a distribuição de vacinas até mesmo em regiões remotas do país. O Calendário Nacional de Vacinação contempla

mais de 20 doenças imunopreveníveis, contribuindo para uma vida mais longa e saudável para todas as faixas etárias.

Infelizmente, a baixa cobertura vacinal no Brasil está expondo a população infantil a riscos desnecessários. Doenças como o sarampo, que haviam sido erradicadas, estão ressurgindo e colocando em risco a saúde das crianças. A poliomielite, meningite, rubéola e difteria também voltam a representar ameaças concretas.

Campanhas de conscientização e ampliação do acesso às vacinas, como a secretária de Saúde de Laranjeiras fará, são extremamente necessárias neste momento, assim como o fortalecimento da infraestrutura de saúde e medidas de combate à desinformação.

A vacinação é uma conquista da ciência e um direito de todos. Não se pode permitir que a negligência e a desinformação coloquem em risco a saúde da população.

EDITAIS



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉGOÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 05.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2023, na Plataforma do COMPRASNET na página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2023/2024, para as Linhas: Guajuvira/Canhaão e Palmeirinha/Guajuvira.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdeir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail: licitacao.pmi@pmnl.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço: www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITACOES e na Plataforma do COMPRASNET na página www.gov.br/compras/pt-br ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 02 de Junho de 2023.

VALDEIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 05.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====
PORTARIA 063/2023.

A Secretária de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - De acordo com o Artigo 5º, §1º do Decreto nº 0130/2017, regulamentando o horário dos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Horário
EVERSON LUCAS CORADIN	ASSISTENTE SOCIAL	segunda-feira, terça e sexta das 07:30 às 11:30 e quarta e quinta das 13:00 às 17:00
JOANIZA DE OLIVEIRA MARQUES REFSKI	PROFESSORA	Segunda-feira e sexta das 13:00 às 17:15 e terça, quarta e quinta das 07:20 às 11:35
LUCIANA APARECIDA SVERDOVSKI ZAPANI	PROFESSORA	segunda-feira e sexta das 13:00 às 17:15 e terça das 07:20 às 11:20 e quarta das 07:20 às 09:20
RAQUEL ROZETINSKI BUREI	PROFESSORA	Segunda-feira a sexta das 13:00 às 17:15
REGIANE KARNOSKI	PROFESSORA	Segunda-feira a sexta das 07:20 às 11:35 e das 13:00 às 17:15

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Virmond, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2023.



Município de Virmond - Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 05.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====
DECRETO 079/2023

SÚMULA: Ato de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Senhor **Neimar Granoski**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 659/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte distribuição:

TP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	050 - Departamento de Cultura	13.300.000.000-2017 - Atividades do Departamento de Cultura	33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Valor: R\$ 50.000,00	Conta Despesa: 1280	Fonte: 000
TOTAL						R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os seguintes serão utilizados:

Conta	Natureza	Fonte	Valor	
00010 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$ 10.000,00		
00030 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$ 10.000,00		
00460 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$ 10.000,00		
00900 4.4.90.52.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 10.000,00		
01070 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	000	R\$ 10.000,00		
TOTAL				R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 01 junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.622/0001-12
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP 85390-000 - Centro - Marquinho - PR

AVISO DE LICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2023
LEILÃO Nº 002/2023

O Município de Marquinho, torna público que realizará, às 14:00 horas do dia 20 de junho de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVIÇOS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONOMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR**, do tipo MAIOR LANCE por ITEM.

Os interessados, em participar do presente certame licitatório deverão retirar o EDITAL e seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas do dia 05 de junho de 2023.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado e/ou pelo e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com - telefones/fax: (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 02 de Junho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.622/0001-12
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP 85390-000 - Centro - Marquinho - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PRÉGOÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2023, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: **LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.**

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 05 de junho de 2023, até às 14:00 horas do dia 16 de junho de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 16 de junho de 2023, no www.licitnet.com.br.

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitnet.com.br.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 19h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinho.pr.gov.br/portais/licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download no www.licitnet.com.br.

Dúvidas: Por e-mail: marquinho.licitacao@gmail.com ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.

Marquinho-PR, em 01 de Junho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº 07/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em conformidade com o artigo 24 do Regimento Interno, Lei N. 80/2015, Lei nº 60/2017 e Lei nº 09/2018, que tratam do Plano de Cargos, Carreira e Vincimentos dos Servidores Públicos Civis da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve:

Art. 1º - RESOLVE NOMEAR NO CARGO EM COMISSÃO o Servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	CPF	ADMISSÃO
Fernando Assis Ribeiro	Assessor Especial do Gabinete da Presidência	C - 02	005.644.319-66	02/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr, 02 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº 06/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e em conformidade com o artigo 24 do Regimento Interno, Lei N. 80/2015, Lei nº 60/2017 e Lei nº 09/2018, que tratam do Plano de Cargos, Carreira e Vincimentos dos Servidores Públicos Civis da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, resolve:

Art. 1º - RESOLVE NOMEAR NO CARGO EM COMISSÃO o Servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	CPF	ADMISSÃO
Antonio Anton Mattos da Silva	Assessor Parlamentar	C - 04	467.176.929-87	02/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr, 02 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

ASSOCIAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DE CACHAÇA DO ESTADO DO PARANÁ - ACAACHEPAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO

Dia 17 de Junho de 2023, às 10h00min, no endereço Linha Guarani, s/nº Zona Rural, cidade de Quedas do Iguaçu - PR, (Sítio Parreiral, Alambique Velas Negras), será realizada a Assembleia de Fundação e eleição dos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal desta associação, estando Vossas Senhorias desde já notificadas a comparecerem. A Assembleia, semi presencial, também poderá ser acompanhada pelo YouTube, por meio da transmissão ao vivo no seguinte link: <https://www.youtube.com/@regulabrazil3109>.

Deliberação do dia:

- Assembleia para Fundação da ASSOCIAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DE CACHAÇA DO ESTADO DO PARANÁ - ACAACHEPAR
- Eleição dos membros da Diretoria;
- Eleição do Conselho de Administração;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Aprovação do Estatuto.

Quedas do Iguaçu - PR, 02 de Junho de 2023.

P/Comissão Organizadora
TEREZA WISOCZYNSKI - CPF/MF sob nº 559.692.759-72
LUCIA GUIDOLIN REGIS - CPF/MF sob nº 609.975.405-15

PREVISÃO DO TEMPO
SÁBADO (03/06)

manhã

09°

tarde

23°

noite

0%

Dia de sol com algumas nuvens.
Não chove

Fonte: Simepar/Laranjeiras do Sul

TÚNEL DO TEMPO

02 de Junho

1940 — Segunda Guerra Mundial: a Batalha de Dunquerque termina com uma vitória alemã e com as forças aliadas em total retirada.

1942 — Segunda Guerra Mundial: o Japão inicia a Campanha das Ilhas Aleutas bombardeando a Ilha Unalaska.

1950 — Herzog e Lachenal, da Expedição francesa ao Annapurna, tornam-se os primeiros alpinistas a chegar ao cume de um pico de 8 000 metros.

1962 — No aeroporto de Paris-Orly, o voo Air France 007 ultrapassa a pista e explode quando a tripulação tenta abortar a decolagem, matando 130 pessoas.

1965 — Lançamento da Gemini IV, a primeira missão espacial de vários dias por uma equipe da NASA. Edward White, um membro da equipe, realiza a primeira atividade extraveicular americana.

1989 — O governo da China envia tropas para expulsar os manifestantes da Praça da Paz Celestial após sete semanas de ocupação.

1992 — Começa a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, também conhecida como Rio 92, foi uma conferência de chefes de estado organizada pelas Nações Unidas, no Rio de Janeiro.

2006 — A união da Sérvia e Montenegro chega ao fim com a declaração formal de independência de Montenegro.

2012 — Um avião transportando 153 pessoas a bordo cai em um bairro residencial em Lagos, na Nigéria, matando todos a bordo e 10 pessoas no solo.

2013 — Começa o julgamento da soldada rasa do Exército dos Estados Unidos, Chelsea Manning, por vazar material classificado para o WikiLeaks em Fort Meade, Maryland.

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4158 do Jornal Correio do Povo do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SETOR DE ESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3535-8139 - e-mail: educacaosul@pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 - SEMECTI

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação e o Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes confere o art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de normatizar a administração de medicamentos nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Laranjeiras do Sul-Paraná,

RESOLVE:

Art.1º As educandas serão medicadas nas Instituições de Ensino **SOMENTE** nos casos em que seja imprescindível a administração do medicamento em horário escolar, mediante apresentação de receita/prescrição ORIGINAL, emitido pelo profissional competente.

Parágrafo único: Na impossibilidade dos pais ou responsáveis administrarem os medicamentos em casa, estes deverão solicitar, por escrito, com assinatura e data, esse auxílio aos profissionais da educação.

Art.2º No caso do medicamento ser trazido de casa e administrado pelos pais/responsáveis legais na Instituição Escolar, a equipe gestora (direção ou coordenação pedagógica), deverá registrar o fato e solicitar a assinatura.

Art.3º Ainda que o aluno apresente os mesmos sintomas, em datas diferentes, cada receita/prescrição médica deverá ser utilizada especificamente para o tratamento prescrito, com exceção dos medicamentos de uso contínuo.

I. A receita/prescrição que contenha somente a especificação "uso contínuo", terá validade de **180 dias**, devendo ser revalidada com nova emissão;

Art.4º As Instituições de Ensino **NÃO** podem armazenar medicamento em estoque, tendo como única exceção, a guarda pelo período de administração do medicamento.

I. A guarda do medicamento será em local apropriado, longe do alcance dos educandos.

Art.5º Aos pais ou responsáveis legais dos educandos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, compete:

I. Definir os horários de administração dos medicamentos, conforme receita/prescrição médica, para que a medicação seja administrada preferencialmente em casa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SETOR DE ESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3535-8139 - e-mail: educacaosul@pr.gov.br

II. Definir os horários de administração dos medicamentos, para que seja realizada nas Instituições de Ensino, com o menor número de doses possíveis durante o horário escolar;

III. Encaminhar a devida receita/prescrição médica e uma solicitação escrita, datada e assinada, com a definição do horário para administração do medicamento, a fim de que os profissionais da educação (professor, direção ou coordenação pedagógica), possam administrar adequadamente o medicamento;

IV. Entregar em mãos aos profissionais da educação, os medicamentos nas embalagens originais, devidamente identificados com o nome completo do educando e turma;

V. No caso de medicamentos que necessitem de preparo antes da administração (dilução em água, por exemplo), o procedimento deverá ser feito preferencialmente, pelos pais ou responsáveis, antes de ser entregue na Instituição Escolar, caso o medicamento seja possível deste procedimento;

VI. Havendo a necessidade do preparo do medicamento na Instituição Escolar, de forma imprescindível, deverá ser encaminhado copetente para tal manipulação.

Art.6º Aos profissionais da educação (professores, direção e coordenação pedagógica), compete:

I. Administrar os medicamentos nos educandos matriculados na Rede Municipal de Ensino, mediante solicitação por escrito dos pais ou responsáveis, devidamente datada e assinada, com a receita/prescrição médica;

II. Observar as seguintes itens na receita/prescrição médica e na solicitação dos pais ou responsáveis:

a) Nome do educando;

b) Nome do medicamento;

c) Carimbo do prescritor (clínico/profissional competente), com nome legível e o número do registro de classe profissional;

d) Posologia/dosagem;

e) Horário para administração do medicamento;

f) Validade da prescrição médica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SETOR DE ESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3535-8139 - e-mail: educacaosul@pr.gov.br

III. Verificar se as informações de identificação do rótulo do medicamento estão de acordo com o prescrito na receita/prescrição;

IV. Verificar a data de validade do medicamento;

V. Manter a receita médica junto a medicação, anexando uma cópia na pasta individual do educando;

VI. Guardar e conservar os medicamentos, em sua embalagem original, e em local seguro, arejado e protegido da luz, sendo VEDADO o acondicionamento em cima de geladeiras, microondas, banheiros, piaas ou próximo a materiais de limpeza;

VII. Manter os medicamentos longe do alcance dos educandos;

VIII. Jamais misturar medicamentos;

IX. Não administrar medicamentos ou chá com fins medicinais sem prescrição médica;

X. Recolher os medicamentos e a prescrição/recetta médica diretamente dos pais dos pais e responsáveis. Havendo sobre o medicamento, realizar a entrega da mesma maneira, sendo VEDADO o encaminhamento pelo educando, através da mochila. Ainda, é VEDADO o descarte do medicamento, na Instituição Escolar, independente do tipo, mesmo que autorizado pelos pais/responsáveis;

XI. Recomenda-se que o medicamento seja administrado durante o período prescrito, pelo mesmo profissional, sem rotatividade e substituições, EXCETO em casos de extrema necessidade;

XII. Os profissionais de educação, poderão sugerir formas de organização de horários, respeitando a prescrição médica, para que a administração do medicamento seja enviada nas Instituições Escolares, emitindo inclusive documento que comprove a alternativa sugerida aos pais e/ou responsáveis.

Art.7º Os medicamentos injetáveis (como a insulina, por exemplo), poderão ser administrados na Instituição Escolar em casos excepcionais e de necessidade extrema, sendo indispensável, para tanto, uma declaração médica relatando a necessidade do uso no horário reservado às atividades escolares, sendo ainda que:

I. Conservada a necessidade da aplicação de medicamentos injetáveis na Instituição Escolar, os profissionais da educação, juntamente com os pais ou responsáveis do educando, deverão solicitar a Unidade de Saúde mais próxima, orientação e treinamento, para o fim de tornarem-se aptos a realizar a administração dos mesmos;

II. Havendo a autorização expressa dos pais, na solicitação referenciada no Inciso III, Art.5º desta Instrução, o próprio educando poderá realizar a autoaplicação, caso se sintam mais seguros e confortáveis;

III. No caso de insulinas (frascos ou canetas) lacradas devem ficar na geladeira (entre 2 e 8 graus) e insulinas em uso podem ser mantidas na geladeira ou em temperatura ambiente (até 30 graus), em local fresco, ao abrigo da luz e de oscilações de temperatura. É VEDADO a utilização de geladeiras que acondicionem itens da alimentação escolar.

Art.8º Os medicamentos que necessitam de aparelho nebulizador não serão administrados nas Instituições Escolares, pois dependem de técnicas de limpeza e desinfeção para seu uso.

Parágrafo: No caso dos medicamentos inalatórios que necessitam do uso de respirador, os pais ou responsáveis deverão orientar os profissionais da educação sobre o uso deste equipamento e sendo necessário, deverá solicitar orientação a Unidade de Saúde mais próxima.

Art.9º O educando que apresentar qualquer tipo de reação ou sintomas (febre, diarreia, vômito, etc.), decorrentes do uso de medicamentos, NÃO deve permanecer na Instituição Escolar, cumprindo aos profissionais da educação informar imediatamente o ocorrido aos pais ou responsáveis, a fim de que estes tomem as providências cabíveis.

Art.10º Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser levados ao conhecimento das instâncias competentes da Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

Art.11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SETOR DE ESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3535-8139 - e-mail: educacaosul@pr.gov.br

próxima, orientação e treinamento, para o fim de tornarem-se aptos a realizar a administração dos mesmos;

II. Havendo a autorização expressa dos pais, na solicitação referenciada no Inciso III, Art.5º desta Instrução, o próprio educando poderá realizar a autoaplicação, caso se sintam mais seguros e confortáveis;

III. No caso de insulinas (frascos ou canetas) lacradas devem ficar na geladeira (entre 2 e 8 graus) e insulinas em uso podem ser mantidas na geladeira ou em temperatura ambiente (até 30 graus), em local fresco, ao abrigo da luz e de oscilações de temperatura. É VEDADO a utilização de geladeiras que acondicionem itens da alimentação escolar.

Art.8º Os medicamentos que necessitam de aparelho nebulizador não serão administrados nas Instituições Escolares, pois dependem de técnicas de limpeza e desinfeção para seu uso.

Parágrafo: No caso dos medicamentos inalatórios que necessitam do uso de respirador, os pais ou responsáveis deverão orientar os profissionais da educação sobre o uso deste equipamento e sendo necessário, deverá solicitar orientação a Unidade de Saúde mais próxima.

Art.9º O educando que apresentar qualquer tipo de reação ou sintomas (febre, diarreia, vômito, etc.), decorrentes do uso de medicamentos, NÃO deve permanecer na Instituição Escolar, cumprindo aos profissionais da educação informar imediatamente o ocorrido aos pais ou responsáveis, a fim de que estes tomem as providências cabíveis.

Art.10º Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser levados ao conhecimento das instâncias competentes da Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

Art.11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul-Paraná, 30 de maio de 2023

Maria Luíza Simões Nunes dos Santos
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2023 de 01/05/2023

Valdeir Valtski
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2023 de 04/05/2023

Assinatura dos pais ou responsáveis legal

C.M.E de LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 01 – centro- Anexo a SEMECTI – Laranjeiras do Sul – Paraná

MANIFESTAÇÃO: 001/2023
DOCUMENTO: Instrução Normativa nº 002/2023 – SEMECTI
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
ASSUNTO: Administração de medicamento em horário escolar

O Conselho Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul – Paraná, regulamentado pela Lei Municipal nº 031/2010 de 18/09/2010 e pelo Decreto nº 018/2011, nas suas competências regimentais manifesta-se de **parcer favorável** a Instrução Normativa em epígrafe, não apresentando oposição quanto a sua aplicabilidade nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Laranjeiras do Sul-Paraná, 30 de maio de 2023

MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
Membro Nato – Secretária de Educação

KEILA FIOR DE PAULA
Titular: APMF's Escolas – Presidente

EDENIRAP DA SILVA SCHREINER
Suplente: Profissionais da Área de Educação

SILVANA MALHERBI
Titular: Profissionais da Área de Educação

SONIEL PEDROSO LASCOSKI
Suplente: Profissionais da Área de Educação

EVANISE TOMACHESKI
Titular: Poder Executivo

CLALBERTO R. DE OLIVEIRA MELO
Titular: Poder Executivo – Secretário Geral

IVANA LISOVSKI
Titular: Poder Executivo

JUSSARA LEMES RIVA
Suplente: Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SETOR DE ESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3535-8139 - e-mail: educacaosul@pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SEMECTI

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

— Considerando que: É dever da família, da sociedade do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Emenda Constitucional nº 65/2010);

— Considerando a necessidade de normatizar a concessão de vagas na Educação Infantil, faz-se obrigatória de Creche (0 a 3 anos de idade) e Pré-Escola (4 e 5 anos), nos Centros Municipais de Educação Infantil de Laranjeiras do Sul-Paraná, a partir do ano letivo de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer parâmetros para a concessão de vagas na Educação Infantil, para as matrículas nos CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) de Laranjeiras do Sul-Paraná, para acolhimento da demanda segundo a disponibilidade de oferta.

§ 1º. Como faixa não obrigatória, considera-se as crianças de 0 a 3 anos de idade, público correspondente a 1ª Etapa da Educação Infantil.

§ 2º. A Pré-escola corresponde a educação básica obrigatória e gratuita a partir dos 4 (quatro) anos de idade, completados até 31 de março, conforme Portaria CNE/CEB nº 02/2018.

Art.2º Será assegurado a todas as crianças de 0 (zero) até 5 (cinco) anos de idade, residentes e domiciliadas em Laranjeiras do Sul-Paraná, o direito ao atendimento gratuito na Educação Infantil, segundo a oferta de vagas:

§ 1º. As crianças da faixa etária correspondente a Creche (0 a 3 anos de idade), terão a oferta disponibilizada nos Centros Municipais de Educação Infantil;

§ 2º. As crianças da faixa etária correspondente a Pré-Escola (4 e 5 anos de idade), havendo a possibilidade nos anos de continuidade (da Creche a Pré-Escola), permanecerão matriculadas nos CMEIS, caso seja a opção dos pais e/ou responsáveis, contudo, não havendo número de vagas suficiente ou oferta, serão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SETOR DE ESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3535-8139 - e-mail: educacaosul@pr.gov.br

enquadramento pela Secretaria de Assistência Social e por órgãos competentes do Poder Judiciário.

Art.6º Não havendo número suficiente de vagas na Educação Infantil – Creche, na Rede Municipal de Ensino, serão adotadas estratégias visando a abertura de novas vagas, havendo para concessão, as prioridades:

I. Encaminhamento pelo Secretário de Assistência Social ou Poder Judiciário, referente a crianças ou famílias em situações de vulnerabilidade social;

II. Crianças com deficiência/necessidades educacionais especiais, com comprovação através de laudo médico;

III. Família monoparental;

Art.7º Os pais ou responsáveis legais, deverão proceder a matrícula na Instituição Escolar de interesse, após a divulgação de cronograma de matrículas pela SEMECTI.

§ 1º. Não havendo vaga na Instituição Escolar de Interesse (CMEI-Creche), deverá ser realizado registro na SEMECTI junto à Coordenação de Educação Infantil, para direcionamento a outra instituição ou lista de espera, sendo de responsabilidade dos pais/responsáveis a manutenção de cadastro atualizado.

Art.8º A concessão da vaga e a manutenção da matrícula na 1ª etapa da Educação Infantil (0 a 3 anos), poderá ser anulada na constatação de:

I. Informações ou documentos falsos;

II. Ausência no preenchimento de requisitos previstos nesta Instrução;

III. Ocorrência de 20 (vinte) faltas consecutivas ou 30 (trinta) faltas intercaladas em um período de 03 meses, conforme ciência no Termo de Compromisso de Frequência – Anexo I.

Art.9º No caso de perda de vaga e não havendo demanda a ser atendida, será analisada pela SEMECTI a rematricula em qualquer Centro Municipal de Educação Infantil, a depender da disponibilidade, porém, sem garantia de efetivação.

Art.10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida a partir do ano letivo de 2023.

Laranjeiras do Sul-Paraná, 30 de maio de 2023

Maria Luíza Simões Nunes dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 002/2023 de 01/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SETOR DE ESTRUTURA E PLANEJAMENTO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3535-8139 - e-mail: educacaosul@pr.gov.br

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DE FREQUÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matriculado nesta Instituição de Ensino _____, na turma _____, período _____, me comprometo em ZELAR PELA FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE desta criança em sala de aula a partir do ato da matrícula, devendo ASSIM FREQUENTAR REGULARMENTE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Caso haja faltas sem Amparo Legal ou outro motivo justificado, sem aviso a equipe diretiva deste Centro Municipal de Educação Infantil, pelo período limite de 20 dias consecutivos ou 30 dias alternados em um período de 03 meses, declaro a DESISTÊNCIA DA VAGA, EXARANDO A CIÊNCIA quanto ao encaminhamento de Notícia de Fato ao Conselho Tutelar e a Promotoria Pública (mediante necessidade).

DECLARO AINDA, CONHECIMENTO sobre o dever da família segundo os preceitos Constitucionais.

Laranjeiras do Sul – Paraná _____ de _____ de _____

Assinatura dos pais ou responsáveis legal

C.M.E de LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 01 – centro- Anexo a SEMECTI – Laranjeiras do Sul – Paraná

MANIFESTAÇÃO: 002/2023
DOCUMENTO: Instrução Normativa nº 003/2023 – SEMECTI
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
ASSUNTO: Parâmetros para concessão de vagas na Educação Infantil (idade não obrigatória e Pré-Escola)

O Conselho Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul – Paraná, regulamentado pela Lei Municipal nº 031/2010 de 18/09/2010 e pelo Decreto nº 018/2011, nas suas competências regimentais manifesta-se de **parcer favorável** a Instrução Normativa em epígrafe, não apresentando oposição quanto a sua aplicabilidade nos CMEIS da Rede Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Laranjeiras do Sul-Paraná, 30 de maio de 2023

MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
Membro Nato – Secretária de Educação

KEILA FIOR DE PAULA
Titular: APMF's Escolas – Presidente

EDENIRAP DA SILVA SCHREINER
Suplente: Profissionais da Área de Educação

SILVANA MALHERBI
Titular: Profissionais da Área de Educação

SONIEL PEDROSO LASCOSKI
Suplente: Profissionais da Área de Educação

EVANISE TOMACHESKI
Titular: Poder Executivo

CLALBERTO R. DE OLIVEIRA MELO
Titular: Poder Executivo – Secretário Geral

IVANA LISOVSKI
Titular: Poder Executivo

JUSSARA LEMES RIVA
Suplente: Poder Executivo

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2022

EDITAL DE COMPARTECIMENTO n.º 024/2023.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2022, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 024/2023, se compareceram, desistiram ou não atenderam os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 001/2022:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
ERICA FONTANELLA	FARMÁCIA	COMPARECEU

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de junho de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

ENTE PÚBLICO:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 15.598.134/0001-60, representante Sr. JOÃO FURLAN NETO, CPF nº 094.840.199-01.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 047/2017 e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxílio Financeiro às Associações e Cria o Programa Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Declaradas de utilidade Pública, sem fins lucrativos, a apresentarem projetos voltados à integração dos moradores da Agricultura Familiar, Clube de Mães e Associações diversas do município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil (Associações Comunitárias, de Moradores, Agricultores Familiar, Clube de Mães, voltados para a produção de bens e serviços públicos, que buscam responder às necessidades coletivas, bem estar social, onde buscam recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), que tem os seguintes objetivos:

Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para aquisição de 01 (uma) Tosaquedreira Elétrica, conforme Plano de Trabalho apresentado.

DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 02/06/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/PR, 02 de junho de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

ENTE PÚBLICO:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE CAMPO SALES, CNPJ nº 31.796.743/0001-43, representante Sr. LAURO SCHUSTER, CPF nº 512.903.409-00.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 047/2017 e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxílio Financeiro às Associações e Cria o Programa Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Declaradas de utilidade Pública, sem fins lucrativos, a apresentarem projetos voltados à integração dos moradores da Agricultura Familiar, Clube de Mães e Associações diversas do município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil (Associações Comunitárias, de Moradores, Agricultores Familiar, Clube de Mães, voltados para a produção de bens e serviços públicos, que buscam responder às necessidades coletivas, bem estar social, onde buscam recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), que tem os seguintes objetivos:

Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de equipamentos de cozinha, conforme Plano de Trabalho apresentado.

DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 02/06/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/PR, 02 de junho de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023

ENTE PÚBLICO:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DOS APICULADORES DA CANTUQUIRIGUAÇU, CNPJ nº 07.856.031/0001-98, representante Sr. HELIO PADILHA GODINHO, CPF nº 680.868.819-20.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 047/2017 e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxílio Financeiro às Associações e Cria o Programa Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Declaradas de utilidade Pública, sem fins lucrativos, a apresentarem projetos voltados à integração dos moradores da Agricultura Familiar, Clube de Mães e Associações diversas do município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil (Associações Comunitárias, de Moradores, Agricultores Familiar, Clube de Mães, voltados para a produção de bens e serviços públicos, que buscam responder às necessidades coletivas, bem estar social, onde buscam recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), que tem os seguintes objetivos:

Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para aquisição de 01 Mesa Desoperacionaladora Dupla para Favos e 01 Centrifuga Radial Elétrica para Favos, conforme Plano de Trabalho apresentado.

DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 02/06/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/PR, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023

ENTE PÚBLICO:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CLUBE DE MÃES RIO ANTEIRO, CNPJ nº 32.273.383/0001-68, representante Sra. CAMILA DOS SANTOS JOSEFI POVOZONYK, CPF nº 056.266.539-02.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 047/2017 e a Lei Municipal nº 025/2017 Auxílio Financeiro às Associações e Cria o Programa Direto na Comunidade, torna público o presente Edital de Chamamento Público e convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Declaradas de utilidade Pública, sem fins lucrativos, a apresentarem projetos voltados à integração dos moradores da Agricultura Familiar, Clube de Mães e Associações diversas do município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil (Associações Comunitárias, de Moradores, Agricultores Familiar, Clube de Mães, voltados para a produção de bens e serviços públicos, que buscam responder às necessidades coletivas, bem estar social, onde buscam recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), que tem os seguintes objetivos:

Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de Utensílios e Equipamentos de cozinha, conforme Plano de Trabalho apresentado.

DA VIGÊNCIA:
O presente Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura e término de vigência em 02/06/2024.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Colaboração.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/PR, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
EXTRATO DE TERMO
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

ENTE PÚBLICO:
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CNPJ nº 76.205.970/0001-95, representante Sr. Prefeito Municipal JONATAS FELISBERTO DA SILVA, CPF nº 588.875.719-53.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
SERVICO DE OBRAS SOCIAIS - SCS, CNPJ nº 78.119.328/0001-19, representante Sr. MIGUEL ANGELO FRIEDRICH, CPF nº 038.724.699-16.

DO OBJETO DA PARCERIA:
O presente Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 81.590,00 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa reais), para Contratação de Pessoa Jurídica para troca do telhado de edificações da Instituição.

DA MOTIVAÇÃO DA PARCERIA:
O objeto pactuado é o reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, e tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, oriundas conforme Resolução nº 23/2013 do CNAS e o Termo de Acetate firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, passando a vigorar o Plano Municipal de Reordenamento do Serviço de Acolhimento aprovado pelas Resoluções nº 004/2014 do CMDC e nº 010/2014 do CMAS, com o intuito de promover a proteção e acolhimento de crianças e adolescentes, como medida provisória e excepcional, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar, ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta.

DA VIGÊNCIA:
O presente TERMO DE FOMENTO entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será até 30/12/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam inalteradas as demais cláusulas do referente Termo de Fomento.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Laranjeiras do Sul/PR, 02 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 170/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1.º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de n.º 001/2022, homologado através da Portaria Municipal de n.º 297/2022 de 06/12/2022, para assumir a vaga para o cargo a que foi habilitada.

2.º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 05 de junho de 2023, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Cassiane Cristina Nunes Castro	36003199	46.º

as cópias dos documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item n.º 2 do Edital de n.º 001/2022.

3.º. A Candidata classificada deverá apresentar-se portando

4.º. O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 02 de junho de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 171/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 104, Inciso II da Lei Municipal 030/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul,

RESOLVE

RESOLVE ENCERRAR a Cessão Funcional amparada por Termo de Cooperação entre as partes, do Servidor **DANIEL CORDEIRO DE SANTANA**, concedida conforme determinações da Portaria Municipal de n.º 238/2020, datada de 27 de outubro de 2020, retornando-o à Secretaria Municipal de Viação, para o Cargo de Promovimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 02 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 02 de junho de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022-PMML
PROCESSO Nº 360/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 85.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IAHA TERRES DA SILVA DAMBROSKI** - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.652.260/0001-31, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Estrada Paqueta, s/n, bairro Paqueta, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **IAHA TERRES DA SILVA DAMBROSKI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.135.129-13, portadora da Cédula de Identidade nº 10.346.050-3 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Estrada Paqueta, s/n, bairro Paqueta, CEP 85.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam a ata celebrada em 02 de janeiro de 2023, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 01/2023-PMML, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente ato tem por objeto a Formação e registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para manutenção das escolas da rede municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo proceder com o Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos produtos especificados conforme tabela a seguir:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qtde. Atual	Preço Atual	Preço Novo	Valor atual (R\$)	Valor novo (R\$)	Valor do aumento (R\$)	Valor Total (R\$)	
14	ARROZ 250g	PARABOLIZADO	SABOR SUL	PC	380	17,85	6.761,00	26,38	7.653,30	2.29	870,20
28	ARROZ 250g	DOCE	MADEIRA	PC	407	5,40	2.192,80	3,86	1.566,95	0,25	101,75
29	ARROZ 250g	DOCE	MARIA	PC	353	3,60	1.270,80	3,86	1.355,05	0,25	88,25
32	ARROZ 250g	SALGADO	TRIPES	PC	360	3,80	1.368,00	4,28	1.536,00	0,25	185,00
33	ARROZ 250g	LEITEINTEGRAL	LAZARINI	CA	712	4,40	3.148,80	5,58	3.955,60	1,06	754,72
TOTAL											1.980,92



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo de equilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual, o montante de **R\$ 1.989,92** (um mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos), passando o valor total contratual de **R\$ 152.048,90** (cento e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e novecentos e quatro centavos) para **R\$ 154.048,82** (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 31 de maio de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

IAHA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
DETELHORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/RG _____ CPF/RG _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023-PMML
MODALIDADE DE PREÇOS Nº 02/2023-PMML

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 85.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.255.500/0001-86, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1801, Sala 101, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 16 de março de 2023, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 15/2023-PMML, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de obra de reforma da Escola Municipal Ely Antonio Nardello, localizada na sede do município, com área de 225,00m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de TOMADA DE PREÇOS 02/2023-PMML, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo realizar a glosa de serviços, gerando redução no valor contratual, em conformidade com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 102/2023, advindo da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto as seguintes glosas:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtde. Original	Unid. Unitária	Valor Total da Supressão
3	LAVANDERIA				
3.2.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10m²	M²	24,00	56,01	1.344,24
TOTAL					1.344,24



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023-PMML
MODALIDADE DE PREÇOS Nº 02/2023-PMML

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 85.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.255.500/0001-86, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1801, Sala 101, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 16 de março de 2023, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 15/2023-PMML, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de obra de reforma da Escola Municipal Ely Antonio Nardello, localizada na sede do município, com área de 225,00m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de TOMADA DE PREÇOS 02/2023-PMML, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo realizar a glosa de serviços, gerando redução no valor contratual, em conformidade com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 102/2023, advindo da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto as seguintes glosas:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Qtde. Original	Unid. Unitária	Valor Total da Supressão
3	LAVANDERIA				
3.2.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10m²	M²	24,00	56,01	1.344,24
TOTAL					1.344,24



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 02 de junho de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARCELO AUGUSTO CARRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/RG _____ CPF/RG _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023-PMML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022-PMML

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 85.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REGINALDO GABARDO** 0916454000-12, inscrita no CNPJ nº 26.868.562/0001-37, com sede na Estrada Linha Rio Bananas, s/n, Bairro Rio Bananas, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATADO**, aditam o contrato celebrado em 21 de fevereiro de 2023 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 06/2023-PMML, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2023, para a LINHA POÇO GRANDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo realizar o acréscimo na quilometragem diária do transporte escolar de LINHA POÇO GRANDE, sendo a quantidade de 3.400 Km (três quilômetros e quatrocentos metros), somente nas quartas-feiras no período da manhã, com isso a quantidade diária atual nestes dias, passa de 106,948 km (cento e seis quilômetros e noventa e quatro metros e dois centavos) para 110,348 km (cento e dez quilômetros e quarenta e oito metros) diários. Considerando 40 dias letivos (144 km) esse acréscimo corresponde a cerca de 0,73% da quantidade total contratada (19.709,60 km).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Item	Descrição dos Serviços	Qtde. Licitada Anual	Qtde. Atual Anual (Considerando 27 dias letivos)	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
4	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA POÇO GRANDE - VEICULO VAN	19.709,60	97,00	20.889,40	405,32
TOTAL					405,32

Em virtude da solicitação de acréscimo de serviços, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 405,32** (quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 78.744,09** (oitenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), para **R\$ 79.149,41** (setenta e três mil cento e quarenta e nove reais e quatrocentos e quatro centavos), assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168

CLÁUSULA QUARTA - O referido aditivo passará a vigorar a partir de 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 29 de maio de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

REGINALDO GABARDO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/RG _____ CPF/RG _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019-PMML

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 85.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JU TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.247.149-88, com endereço comercial na Rodovia Anibal Khoury, nº 101, Equilíbrio R Dom Pedro II Rincão, Bairro Bugre, CEP 83.660-000, Balta Nova - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 22 de maio de 2019, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 37/2019 - PMML, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e recicláveis da sede do município, localidades do interior e aldeias da reserva indígena Rio das Cobras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 31 de maio de 2023 até 30 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Preço	Preço Total
1	RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ALDEIAS INDÍGENAS CONTRATO DE empresa para prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domésticos e comerciais, produzidos nas Comunidades Indígenas da Reserva Indígena Rio das Cobras, no Estado do Paraná e Itaipua, sendo aproximadamente 283 residências. A quantidade mensal de resíduos sólidos produzidos nas regiões supracitadas é de aproximadamente 1.025 toneladas/mês, sendo esta estimativa mensurada de acordo com levantamento recente realizado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio. A destinação final em Atenuar Sanitário do local ambientalmente licenciado que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e portar todas as licenças necessárias, conforme presente o órgão ambiental competente. O recebimento deverá ser realizado diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas.				
2	A Sede do Município está localizada na BR 277 - KM 473,3.				
3	A empresa contratada responsável pela coleta, tratamento e transporte para aterro sanitário licenciado está a uma distância máxima de 130km, da Sede do Município, que atende as comunidades indígenas da região, no Estado do Paraná e Itaipua, sendo aproximadamente 283 residências. A quantidade mensal de resíduos sólidos produzidos nas regiões supracitadas é de aproximadamente 1.025 toneladas/mês, sendo esta estimativa mensurada de acordo com levantamento recente realizado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio. A destinação final em Atenuar Sanitário do local ambientalmente licenciado que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e portar todas as licenças necessárias, conforme presente o órgão ambiental competente. O recebimento deverá ser realizado diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas.				
4	A Sede do Município está localizada na BR 277 - KM 473,3.				
5	A empresa contratada responsável pela coleta, tratamento e transporte para aterro sanitário licenciado está a uma distância máxima de 130km, da Sede do Município, que atende as comunidades indígenas da região, no Estado do Paraná e Itaipua, sendo aproximadamente 283 residências. A quantidade mensal de resíduos sólidos produzidos nas regiões supracitadas é de aproximadamente 1.025 toneladas/mês, sendo esta estimativa mensurada de acordo com levantamento recente realizado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio. A destinação final em Atenuar Sanitário do local ambientalmente licenciado que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e portar todas as licenças necessárias, conforme presente o órgão ambiental competente. O recebimento deverá ser realizado diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas.				
TOTAL					150.944,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e recicláveis da sede do município, localidades do interior e aldeias da reserva indígena Rio das Cobras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 31 de maio de 2023 até 30 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	Preço	Preço Total
1	RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ALDEIAS INDÍGENAS CONTRATO DE empresa para prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domésticos e comerciais, produzidos nas Comunidades Indígenas da Reserva Indígena Rio das Cobras, no Estado do Paraná e Itaipua, sendo aproximadamente 283 residências. A quantidade mensal de resíduos sólidos produzidos nas regiões supracitadas é de aproximadamente 1.025 toneladas/mês, sendo esta estimativa mensurada de acordo com levantamento recente realizado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio. A destinação final em Atenuar Sanitário do local ambientalmente licenciado que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e portar todas as licenças necessárias, conforme presente o órgão ambiental competente. O recebimento deverá ser realizado diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas.				
2	A Sede do Município está localizada na BR 277 - KM 473,3.				
3	A empresa contratada responsável pela coleta, tratamento e transporte para aterro sanitário licenciado está a uma distância máxima de 130km, da Sede do Município, que atende as comunidades indígenas da região, no Estado do Paraná e Itaipua, sendo aproximadamente 283 residências. A quantidade mensal de resíduos sólidos produzidos nas regiões supracitadas é de aproximadamente 1.025 toneladas/mês, sendo esta estimativa mensurada de acordo com levantamento recente realizado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio. A destinação final em Atenuar Sanitário do local ambientalmente licenciado que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e portar todas as licenças necessárias, conforme presente o órgão ambiental competente. O recebimento deverá ser realizado diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas.				
4	A Sede do Município está localizada na BR 277 - KM 473,3.				
5	A empresa contratada responsável pela coleta, tratamento e transporte para aterro sanitário licenciado está a uma distância máxima de 130km, da Sede do Município, que atende as comunidades indígenas da região, no Estado do Paraná e Itaipua, sendo aproximadamente 283 residências. A quantidade mensal de resíduos sólidos produzidos nas regiões supracitadas é de aproximadamente 1.025 toneladas/mês, sendo esta estimativa mensurada de acordo com levantamento recente realizado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio. A destinação final em Atenuar Sanitário do local ambientalmente licenciado que esteja de acordo com a legislação ambiental e comercial vigente e portar todas as licenças necessárias, conforme presente o órgão ambiental competente. O recebimento deverá ser realizado diariamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas.				
TOTAL					150.944,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019-PMML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-PMML

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 85.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PENA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0001-82, com sede na Estrada Rural, s/n, Bairro Linha São Roque, CEP 85.660-000, Dois Vinhos - PR, neste ato representada pela Sra. **ADELEDES MARIA PERIN**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.675.287-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 741.477.819-34, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 509, Bairro Centro, CEP 85.660-000, Dois Vinhos - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 22 de maio de 2019, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 37/2019 - PMML, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 07/2019 - PMML, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e recicláveis da sede do município, localidades do interior e aldeias da reserva indígena Rio das Cobras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo proceder com o reajuste inflacionário anual de 4,36%, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos doze meses (em %).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

DESCRIÇÃO	Valor Atual/mês	Índice de reajuste (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste/mês	Saldo Anual (Benefício)	Valor Total do reajuste
ITEM 01: RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - ALDEIAS INDÍGENAS	235,85	4,36%	10,28	246,13	15,00	154,20
ITEM 02: RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - SEDE E INTERIOR	235,85	4,36%	10,28	246,13	625,00	6.425,00
TOTAL						6.579,20



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 40, XI e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 29 de maio de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ADELEDES MARIA PERIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/RG _____ CPF/RG _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 85.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3637-1168

14º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019-PMML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019-PMML

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ nº 85.587.648/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JU TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.247.149-88, com endereço comercial na Rodovia Anibal Khoury, nº 101, Equilíbrio R